

**LEI N.º 13.639, DE 27.07.05 (D.O. 29.07.05).( Plei nº 03/05 – MP )**

**Promove a revisão geral da remuneração dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A remuneração dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará fica revista em índice único geral, a partir de 1.º de julho de 2005, na forma do anexo I e das demais disposições previstas nesta Lei.

**§ 1º.** Os valores das demais parcelas remuneratórias, não indicadas nos anexos desta Lei, serão revistas no mesmo índice único e geral aplicado àquelas.

**Art. 2º.** Os vencimentos e representações mensais dos cargos de Direção e Assessoramento da Procuradoria Geral de Justiça seguem o disposto no art. 65 da [Lei n.º 12.482, de 31 de julho de 1995](#), na forma do anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** O benefício da pensão por morte e os proventos dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, ficam revisados no mesmo índice único e geral aplicado nesta Lei para os servidores em atividade.

**Art. 4º.** Incluídas todas as gratificações e vantagens, exceto o adicional de férias, a remuneração dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 9.691,61 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recurso orçamentário da Procuradoria Geral de Justiça, que será suplementado se insuficiente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1.º de julho de 2005.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 27 de julho de 2005.

**Lúcio Gonçalo de Alcântara**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público

**ANEXO I A QUE SE REFERE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Tabela vencimental dos cargos inerentes aos Grupos Ocupacionais Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Serviços Especializados do Ministério Público – SEMP e Atividades de Nível Superior – ANS**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1.º/07/05

30 horas

REFERÊNCIA	ADO	SEMP	ANS
1	151,76	286,19	997,16
2	159,35	300,50	1.047,01
3	167,32	315,53	1.099,37
4	175,68	331,30	1.154,34
5	184,45	347,87	1.212,05
6	193,69	365,26	1.272,65
7	203,36	383,53	1.336,28
8	213,54	402,71	1.403,09
9	224,22	422,84	1.473,26
10	235,43	443,98	1.546,91
11	247,22	466,19	1.624,27
12	259,58	489,50	1.705,49
13	272,55	513,98	1.790,76
14	286,19	539,67	1.880,30
15	300,50	566,65	1.974,32
16	315,53	594,98	2.073,03
17	331,30	624,73	2.176,68
18	347,87	655,97	2.285,51
19	365,26	688,76	2.399,80
20	383,53	723,19	2.519,78
21	402,71	759,36	2.645,77
22	422,84	797,32	2.778,06
23	443,98	837,19	2.916,96
24	466,19	879,05	3.062,81
25	489,50	922,99	3.215,95
26	513,98	969,13	3.376,75
27	539,67	1.017,61	3.545,59
28	566,65	1.068,49	3.722,86
29	594,98	1.121,91	3.909,00
30	624,73	1.178,01	4.104,46
31	655,97	1.236,91	*****
32	688,76	1.298,76	*****
33	723,19	1.363,69	*****
34	759,36	1.431,87	*****
35	797,32	1.503,47	*****
36	837,19	1.578,64	*****
37	879,05	1.657,57	*****
38	922,99	1.740,46	*****
39	969,13	1.827,47	*****
40	1.017,61	1.918,85	*****

**ANEXO II A QUE SE REFERE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

<b>DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
DNS-1	273,95	2.739,45	3.013,40
DNS-2	183,77	1.837,72	2.021,49
DNS-3	128,64	1.286,40	1.415,04
DAS-1	90,04	900,46	990,50
DAS-2	67,54	675,35	742,89
DAS-3	50,65	506,49	557,14
DAS-4	37,99	379,88	417,87
DAS-5	28,50	284,92	313,42
DAS-6	21,37	213,69	235,06